

LEI Nº 1.573/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.516/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiar o reforço de dotações já existentes no orçamento em curso da Secretaria de Educação, que se projetam deficitárias, no valor de R\$ 6.137.000,00 (seis milhões cento e trinta e sete mil reais), conforme se discrimina a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
13 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13 01 12 122 0002 2.050	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1500100100	R\$ 2.400.000,00
13 01 12 361 0005 1.035	Construção, Ampliação e Req. Das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1500100100	R\$ 2.000.000,00
		Fonte de Recursos: 1550000000	R\$ 1.737.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 6.137.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, os recursos disponíveis nos seguintes termos:

I – do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado nos termos do Art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 1.406.000,00 (um milhão quatrocentos e seis mil reais);

II - da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 4.731.000,00 (quatro milhões setecentos e trinta e um mil reais), conforme se demonstra a seguir:

Projeto de Lei nº 070/2023
De Autoria do Poder executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

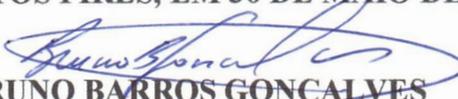
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
07 01 SECRETARIA DE FINANÇAS			
07 01 04 122 0025 1.003	Modernização Tributária e Fiscal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 350.000,00
09 01 SECRETARIA DE CULTURA			
09 01 13 391 0010 1.006	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 150.000,00
11 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11 01 15 451 0019 1.015	Pavimentação e Recuperação de Vias Pub. - Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1700000000	R\$ 831.000,00
11 01 17 544 0019 1.019	Perfuração de Poços Tubulares e Construção de Chafarizes	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1700000000	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 4.731.000,00

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 30 DE MAIO DE 2023.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 070/2023
De Autoria do Poder executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57